



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP

TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 8h30min do dia 09 de maio de 2018, em sua sede, instalada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, perante a Senhora Presidente será processado o credenciamento das empresas interessadas a participarem do certame, recebimento e abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e das propostas de preços, da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, cujo o objeto é a execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, de acordo com o Projeto Básico, edital de convocação e seus anexos, com supedâneo na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

A sessão pública para apuração da presente licitação terá início às 8h30min do dia 09 de maio de 2018, devendo os envelopes contendo os Documentação de Habilitação e as Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP Nº 59.945-000, Major Sales/RN, na data e hora acima mencionadas, com tolerância máxima de 00h15min

DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



1. Constitui objeto da presente licitação: A escolha de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. As obras e os serviços necessários para implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, objeto desta licitação serão executados imediatamente depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante autorização formal da Fundação Nacional de Saúde e a expedição da competente Ordem de Serviço pelo gestor municipal de Major Sales/RN.

1.1.1. A eventual execução do objeto realizada antes da autorização da Fundação Nacional de Saúde, não será objeto de medição para fins de liberação de recursos até a emissão da autorização a que se refere o item 1.1 deste edital.

1.2. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

1.3. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no Projeto Básico, enumerados na seguinte ordem: relação de beneficiários das melhorias habitacionais, planilha orçamentária resumida, planilha orçamentária sintética, cronograma físico financeiro, composição de benefício e despesas indiretas - BDI, memória de cálculos, composição analítica com preço unitário, planilha de encargos sociais desonerado, memorial descritivo, especificações técnicas, projeto arquitetônico, projeto hidráulico, projeto sanitário, relatório fotográfico/imagens de satélite, Anexo - I deste edital.

1.4. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste edital, especificações técnicas, projeto arquitetônico e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se: em face da obrigação do município de Major Sales/RN em cumprir o objeto do Convênio Nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, executando fielmente os serviços de implantação de melhoria habitacional para controle de doença de chagas no município de Major Sales/RN, visando, sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2. Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preço serão recebidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN</p> |  |
|---|---|---|

| | |
|-----------------------------|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO | Nº 2018.04.11.021TP |
| MODALIDADE | TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP |
| TIPO | MENOR PREÇO |
| REGIME | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |
| DATA | 09 DE MAIO DE 2018 |
| HORÁRIO | 8H30MIN |
| ENDEREÇO | RUA NILZA FERNANDES, 640, MAJOR SALES/RN |
| TELEFONE | 84 - 3388-0111 - RAMAL 30 |
| ADIAMENTO DO CERTAME | Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a prestação da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. |
| PRAZO DA CONTRATAÇÃO | É de 300 (trezentos) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. |

3. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para realização dos procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preço, devendo os interessados, ou seus representantes, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com respeito ao (à):

3.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas na execução dos serviços, objeto da Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP;

3.2. Recebimento da declaração de cumprimento das condições de habilitação, art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2000, Anexo VII, deste edital;

3.3. Recebimento dos envelopes 01 da documentação de habilitação e 02 da proposta de preço;

3.4. Abertura dos envelopes 01 referente à documentação para habilitação das licitantes e verificação da conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.5. Julgamento e divulgação do resultado da habilitação se for o caso, enumerando as licitantes inabilitadas e as habilitadas a prosseguir nas demais fases do certame nº 2018.04.11.021TP;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



3.6. Encerrada a etapa de julgamento das habilitações, resolvidas as questões recursais, a Comissão Permanente de Licitação, procederá à abertura do invólucro contendo as propostas das licitantes habilitadas, para julgamento e classificação das propostas de acordo com as condições fixadas no edital;

3.7. Devolução dos envelopes das propostas das licitantes inabilitadas fechados após a assinatura do contrato pela licitante vencedora;

3.8. Realização de outros atos que se fizerem necessários à plena realização desta Tomada de Preço.

4. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da Presidente, por intermédio de ofício, com a devida comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado via e-mail para todos os licitantes e através de publicação na imprensa oficial.

5. A solicitação de esclarecimento por dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço da Comissão de Licitação situada à Rua Nilza Fernandes, nº 640 - Centro - Major Sales/RN, através do e-mail cpl.msales@gmail.com ou pelo telefone (084) 3388-0111 - Ramal 30, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes 01 - documentação para habilitação e 02 - propostas de preço.

6. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata por telefone; em até 12 horas mediante ofício ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município, através do site www.majorsales.gov.br e no site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.majorsales.gov.br.

DA LEGISLAÇÃO

7. Esta licitação e o contrato que dela resultar, reger-se-á pelas instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos independente de transcrição, com suporte legal nas seguintes leis:

7.1. Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na sua atual redação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



7.2. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.3. Lei Federal N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;

7.4. Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 - que estabelece regras para responsabilização das pessoas jurídicas;

7.5. Subsidiariamente pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

7.6. Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Projeto Básico, nas disposições deste Edital e seus Anexos.

7.7. A execução dos serviços objeto da Tomada de Preço 2018.04.11.021TP, obedecerá às normas contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal.

8. Para efeito e melhor entendimento deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes. De acordo com art. 3º da Lei 8.666/93 a licitação destina-se:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

8.1. TOMADA DE PREÇO - É a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação na qual a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços é feita em sessão pública, por meio da apresentação da melhor proposta de preço escrita;

8.2. BENS E SERVIÇOS - Os bens são itens que podemos ver e tocar, tais como os diversos produtos existentes no mercado. Os serviços são aqueles prestados por outras pessoas a quem os utiliza, como por exemplo, a execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, ou seja, são aqueles cujos padrões de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



desempenho e qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital por meio de especificações técnicas;

8.3. UNIDADE GESTORA - É a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame;

8.4. LICITANTE - Pessoa Jurídica individual que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos - Anexos;

8.5. LICITANTE VENCEDORA - Pessoa Jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto desta Tomada de Preço 2018.04.11.021TP.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

9. A presente Licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, conforme Projeto Básico e seus elementos composto de:

9.1. Relação de beneficiários das melhorias habitacionais, planilha orçamentária resumida, planilha orçamentária sintética, cronograma físico financeiro, composição de benefício e despesas indiretas - BDI, memória de cálculos, composição analítica com preço unitário, planilha de encargos sociais desonerado, memorial descritivo, especificações técnicas, projeto arquitetônico, projeto hidráulico, projeto sanitário, relatório fotográfico/imagens de satélite, minuta de edital, contrato e demais orientações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, independentemente de transcrição, consoante dispõe à legislação vigente.

9.2. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, aberta a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Habilitações e se houver tempo suficiente das Propostas de Preços que deverão ser entregues pessoalmente, por intermédio do representante legal, procurador ou enviadas para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

PROCEDIMENTOS IMPORTANTES



DO CREDENCIAMENTO ITEM Nº 14

DA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ITEM Nº 18

DA PROPOSTA DE PREÇO ITEM Nº 19



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



9.3. Todos os documentos necessários à participação nesta Tomada de Preço deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:

9.4. No horário indicado para início da Tomada de Preço, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá este apresentar-se a Comissão de Licitação comprovando possuir poderes para prática de todos os atos pertinentes ao certame.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, são provenientes da FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, Convênio Nº 0204/2016, objetivando a execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN; no valor de R\$ 300.546,68, CONSIGNADOS NA LOA, EXERCÍCIO 2018, ATIVIDADE: 02.007.10.304.010.1049 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIA ZONA URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 281 E 02.007.10.304.010.1063 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 281, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

DO PROJETO BÁSICO E DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

11. Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

11.1. O Projeto Básico traz como anexo, os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

11.1.1. São elementos integrantes do Projeto Básico - Anexo I, os elementos constantes dos subitens de 16.1 a 16.14, conforme a seguir enumerados:

11.1.1.1. Relação de Beneficiários das Melhorias Habitacionais, subitem 16.1 que servirá de informação para localização dos serviços;

11.1.1.2. Planilha Orçamentária Resumida, subitem 16.2 que servirá para identificar o valor referente a execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 11.1.1.3.** Planilha Orçamentária Sintética, subitem 16.3 que servirá de base para formulação da proposta da licitante de acordo com o item 19.6 e anexo III deste edital;
- 11.1.1.4.** Cronograma Físico-Financeiro, subitem 16.4 que servirá de base para formulação do cronograma físico-financeiro da licitante de acordo com o subitem 19.8, deste edital;
- 11.1.1.5.** Composição de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, subitem 16.5 que servirá de base para formulação do BDI da licitante de acordo com o subitem 19.20 deste edital;
- 11.1.1.6.** Memória de Cálculos, subitem 16.6 que auxiliara o licitante na elaboração de sua proposta;
- 11.1.1.7.** Composição Analítica com Preço Unitário, subitem 16,7, que auxiliara o licitante na elaboração de sua proposta;
- 11.1.1.8.** Planilha de Encargos Sociais Desonerado, subitem 16.8, que auxiliara o licitante na elaboração de sua proposta, modelo do Anexo XV do edital;
- 11.1.1.9.** Memorial Descritivo, subitem 16.9, que auxiliará a licitante na elaboração de sua proposta;
- 11.1.1.10.** Especificações Técnicas, subitem 16.10, que auxiliará a licitante na elaboração de sua proposta;
- 11.1.1.11.** Projeto Arquitetônico, subitem 16.11, que auxiliará a licitante na elaboração de sua proposta;
- 11.1.1.12.** Projeto Hidráulico, subitem 16.12, que auxiliará a licitante na elaboração de sua proposta;
- 11.1.1.13.** Projeto Sanitário, subitem 16.13, que auxiliará a licitante na elaboração de sua proposta;
- 11.1.1.14.** Relatório Fotográfico/Imagens de Satélite, subitem 16.14, que auxiliará a licitante na elaboração de sua proposta.
- 11.1.2. Anexo - II - Modelo de declaração,** as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 12.6.2 c/c 18.4.3.9 deste edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



11.1.3. Anexo - III - Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, prazo de validade, declara ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, item 19.6 deste edital;

11.1.4. Anexo - IV - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho e que não emprega mão de obra infantil, subitem 18.4.3.11 deste edital;

11.1.5. Anexo - V - Modelo de declaração de visita ao local da obra, subitem 18.4.3.12, deste edital;

11.1.6. Anexo - VI - Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site: www.receita.fazenda.gov.br do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, subitem 18.4.3.10 C/C 13.1.2, deste edital;

11.1.7. Anexo - VII - Modelo de declaração: As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal informando a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus entes descentralizados, item 18.4.5.3 deste edital.

11.1.8. Anexo - VIII - Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos Nesta licitação, item 14.3.5 deste edital;

11.1.9. Anexo - IX - Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Major Sales e a licitante vencedora da Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, item 27, deste edital;

11.1.10. Anexo - X - Modelo de Termo de Credenciamento para que a empresa possa credenciar o seu representante legal perante a comissão de licitação com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos a Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP, inclusive no que se refere ao direito de desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, desistir, firmar



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, anexos “A” ou “B”, item 14, deste edital;

11.1.11. Anexo - XI - Modelo de declaração: As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, item 18.4.5.2 deste edital;

11.1.12. Anexo - XII - Modelo de declaração: As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, cópia do edital e todos os elementos constitutivos e que estar ciente de que o evento realizar-se-á no dia 09 de maio de 2018, Quarta Feira, às 8h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN – CEP 59.945-000, item 18.4.5.5 deste edital;

11.1.13. Anexo - XIII - Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha informando a Prefeitura Municipal de Major Sales, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 19,18, deste edital,

11.1.14. Anexo - XIV - Modelo de declaração: As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal informando a Prefeitura Municipal de Major Sales a existência no quadro da empresa e a indicação de pessoal técnico, item 18.4.3.8 deste edital;

11.1.15. Anexo - XV - Modelo de formulário para descrição dos encargos sociais sobre preços da mão de obra horista e mensalista - SINAP, item 23.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12. Poderão participar desta Tomada de Preço quaisquer empresas do ramo legalmente estabelecidas no país, que atendam às condições deste edital e seus anexos e que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos para a execução de seu objeto:

12.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio Nº 0204/2016 - FUNASA – Fundação Nacional de Saúde;

12.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - da Habilitação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



12.3. Pessoas jurídicas com atividade pertinente cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, de acordo com o § 2º, art. 22 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com as condições previstas no item 18 deste edital;

12.4. O cadastramento a que se refere o item anterior deverá ser feito junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, até três dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de documentação para habilitação e propostas de preços de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93;

12.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta Tomada de Preço ou da execução do contrato dela decorrente:

12.5.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei 8.666/1993;

12.5.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária impedidas de participarem de licitação e conseqüentemente impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales;

12.6. Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas;

12.6.1. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

12.6.2. Empresas que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 18.4.3.9 do presente edital;

12.6.3. Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

12.6.4. Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

12.6.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a administração pública;

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13. Fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



13.1. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes deverão comprovar que:

13.1.1. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

13.1.2. Apresentar declaração declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal de acordo com o modelo disponível no Anexo - VI deste edital.

13.1.3. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida da data da licitação.

13.2. A declaração de que trata o subitem 13.1.2 deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração para firmar declaração ou contrato, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, com firma reconhecida em cartório.

13.3. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.

13.4. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

13.5. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

13.5.1. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2017, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

13.5.2. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas, art. 90 da Lei nº 8.666/93.

DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

14. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se a Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preço, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta relativa a esta Tomada de Preço, ressalta-se que tais documentos deverão ser entregue fora dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, conforme abaixo:

14.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

14.2. No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social.

14.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

DO DOCUMENTO CREDENCIAL

14.3. Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

14.3.1. Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos a Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP modelos do Anexo X deste Edital, “A” se sócio ou “B” se procurador;

14.3.2. Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;

14.3.3. Do estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia proprietária, dirigente ou assemblada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

14.3.4. De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Tomada de Preço;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



14.3.4.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta Tomada de Preço;

14.3.5. Declaração informando de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, Anexo - V deste Edital, “aplicação subsidiária”;

14.3.5.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 14.3.5, implicará no não recebimento por parte da Comissão de Licitação, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente os Documentos para Habilitação e a Proposta da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.

14.3.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar de assinar documentos e de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a esta Tomada de Preço;

14.3.6.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída dos atos inerentes a esta Tomada de Preço, sendo mantida apenas a presença do representante como cidadão, porém impedido de se manifestar nos atos relativos a esta Tomada de Preço;

14.3.6.2. Os documentos referidos no item 14 devem ser entregue em separado dos envelopes de nº 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelos constantes do Anexo - X deste edital.

14.3.7. Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo - V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, nos termos do Anexo - VI deste edital.

14.3.8. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo - XVI deste edital;

14.3.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, na forma do art. 11, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000;

14.3.8.1. A não apresentação ou incorreção insanáveis de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras da Tomada de Preço;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



14.3.8.2. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior;

14.3.8.3. O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL

15. O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de habilitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustra sua participação.

15.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas mediante correspondência, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, através do Telefone (84) 3388.0111 – Ramal 30 ou pelo e-mail: cpl.msales@gmail.com.

DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA IMPRESSA E MÍDIA DIGITAL

16. O edital completo e seus anexos poderão ser examinados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Nilza Fernandes, nº 640 - Centro, Major Sales/RN.

16.1. O edital e seus anexos impresso e em mídia digital poderão ser adquiridos através de depósito ou transferência Bancária na Conta Corrente de Nº. 8621-5 Agência: 1165-7 (Banco do Brasil) em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales - TRIBUTOS, no valor de R\$ 30,00 (Trinta reais) ou podem ser pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Major Sales, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min. O depósito bancário feito na conta corrente acima citada, só terá validade mediante comprovação autenticada.

16.2. O recolhimento da taxa de que trata o subitem 16.1 referente à retirada do edital, será dispensada se o edital e seus anexos forem retirados via internet, por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, através do e-mail: cpl.msales@gmail.com ou reproduzido por conta própria, com a devida identificação do requerente.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

17. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a Comissão de Licitação, simultaneamente, além do credenciamento e



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



da declaração de habilitação Anexo - VIII tratada no subitem 11.1.8, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP
DATA 09 DE MAIO DE 2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP
DATA 09 DE MAIO DE 2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

PROPOSTA

17.1. O envelope de habilitação deverá conter a documentação em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93 ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.1.1. Faculta-se aos interessados o envio dos envelopes da documentação de habilitação e da proposta de preço via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, obrigatoriamente acompanhados da Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de Habilitação - Anexo - VIII, e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, Anexo - VI, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02, neste caso, o resultado da habilitação obrigatoriamente será publicado, a fim de que a parte tenha preservado os prazos recursais.

17.2. Os documentos deverão ser apresentados sem rasuras ou entrelinhas, inclusive dentro do prazo de validade estabelecido pelos órgãos competentes.

17.3. Para fins de agilização da fase de habilitação desta Tomada de Preço, todos os documentos deverão ser adequadamente encadernados, rubricados e numerados, no canto inferior direito, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, nome da licitante, nº do edital e a descrição do Objeto da Licitação.

17.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser apresentados em impressos ou cópias simples, devendo a Comissão Permanente de Licitação verificar a sua autenticidade e validade no



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



site do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada pela comissão e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

17.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação exceto nos casos previsto no art. 48 da Lei 8.666/93 e art. 43 da Lei Complementar 123/2006. A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 17 deste edital.

18.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;

18.2. Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;

18.3. Encerrada a fase de credenciamento e habilitação, a Comissão de Licitação após resolver as questões inerentes a recursos, procederá à abertura do invólucro contendo as propostas das licitantes habilitadas, para julgamento e classificação das propostas de acordo com as condições fixadas no edital;

18.4. A participação de qualquer licitante na Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

18.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

18.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

18.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

18.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

18.4.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, OUTROS DOCUMENTOS;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.4.1.1. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;

18.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

18.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.4.1.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva devidamente registrada;

18.4.1.3.2. Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento;

18.4.1.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

18.4.1.5. Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

18.4.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, demonstrando que a licitante possui habilitação pertinente ao ramo de atividade compatível ao objeto da licitação;

18.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais, mediante apresentação de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



18.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado”, ou documento equivalente.

18.4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais e a Dívida Ativa do Município”, ou documento equivalente;

18.4.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

18.4.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

18.4.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.4.3.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica) art. 30, I, da Lei 8.666/93, válida na data da sessão pública para abertura dos envelopes referente a este certame, datada de 2017.

18.4.3.2. Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

18.4.3.3. Capacidade Técnica Profissional “Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, Engenheiro(s) Civil(is) detentor(es) de Atestados e/ou Certidões de Responsabilidade Técnica de execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital, conforme art. 30, § 1º, I da Lei 8.666/93. *“in verbis”*

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; **(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)**

18.4.3.3.1. O(s) profissional(i)s indicado(s) pela licitante deverá(o) acompanhar a execução como Engenheiro Civil e Responsável Técnico Residente, podendo ser substituído desde que aprovado(s) pela Prefeitura Municipal de Major Sales e preencha os requisitos técnicos previstos neste edital;

18.4.3.3.2. A capacidade Técnico-profissional a que se refere o subitem 18.3.3, requer que a empresa licitante tenha em seu quadro permanente, profissional(i)s (pessoa(s) física(s)) em cujo acervo técnico conste a responsabilidade pela execução de obra semelhante àquela pretendida pela administração, mediante a apresentação dos competentes atestados e/ou certidões;

18.4.3.3.3. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA;

18.4.3.3.4. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigidos no edital;

18.4.3.3.5. Os atestados e/ou certidões apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;**
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da obra ou serviço;**
- c) Localização dos serviços/obras;**
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades);**

18.4.3.3.6. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

18.4.3.4. Quando o atestado e/ou certidão não for emitido pelo contratante principal da obra/serviço, deverá ser juntada a documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado atuou como responsável pela execução, ou que foi um de seus responsáveis.

18.4.3.5. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) a que se refere o subitem 18.4.3.3, poderá ser realizada por qualquer uma das formas previstas nos subitens 18.4.3.5.1 a 18.4.3.5.4, deste edital, mediante apresentação de cópia autenticada.

18.4.3.5.1. Carteira de Trabalho - CTPS;

18.4.3.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA;

18.4.3.5.3. Contrato Social ou Ato Constitutivo;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



18.4.3.5.4. Contrato de Prestação de Serviço.

18.4.3.6. Capacidade Técnica Operacional “Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados ou certidões em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA de conformidade com o art. 30, II e § 1º da Lei 8.666/93;

18.4.3.6.1. A capacidade Técnico-operacional a que se refere o subitem 18.4.3.6 consiste em qualidade pertinente às empresas. É a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era semelhante ao que administração pretende contratar, por ela se reúne a capacidade da empresa, comprovada através da Certidão de Acervo técnico protocolada no CREA competente;

18.4.3.7. As licitantes interessadas em participar da Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP deverão apresentar às declarações seguintes, na habilitação;

18.4.3.8. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente ou preposto, de que, se for contratado, disporá de equipe técnica qualificada para todos os serviços e equipamentos necessários à execução da obra objeto desta licitação, modelo do Anexo - XIV, deste edital;

18.4.3.9. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 12.6.2, conforme modelo constante no Anexo II, deste edital;

18.4.3.10. Declaração expressa do representante legal ou preposto da empresa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, informando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando a mesma apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42º a 45º da referida Lei, para qualificação e identificação prévia no certame, conforme modelo constante no Anexo VI, deste edital, caso não apresente a Certidão da Junta Comercial válida, datada do ano de 2018.

18.4.3.11. Para comprovação do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, c/c o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a licitante deverá apresentar declaração de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo apresentado no Anexo IV, deste edital.

18.4.3.12. Declaração firmada pelo responsável técnico (Engenheiro Civil) de que visitou o local onde será executado o objeto desta licitação para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações - objeto desta Licitação - emitido pelo Fiscal da Prefeitura Municipal de Major Sales, Engenheiro Civil José Cristiano dos Santos, nos termos do art. 30, III, da Lei 8.666/93, modelo constante no Anexo - V, deste edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



18.4.3.12.1. A visita de que trata o subitem 18.4.3.12, poderá ser declarada pelo responsável técnico da licitante, todavia, alertamos que a visita técnica é por demais importante para conhecimento das informações e condições dos locais onde serão executadas as obras, e principalmente para fins de elaboração da proposta da empresa licitante;

18.4.3.12.2. Quando a licitante optar por fazer a visita técnica de que trata o subitem 18.4.3.12, esta deverá ser efetuada por profissional habilitado, ou seja, Engenheiro Civil ou Técnico em Construção Civil, cujos nomes constem na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - CREA da empresa licitante, até o dia 07 de maio de 2018, devendo ser previamente agendada por Telefone através do nº (84) 3388 - 0111 - Ramal 30, no Horário de 07h00min as 13h00min de acordo com o inciso III, art. 30 da Lei nº 8.666/93.

18.4.3.13. Alvará ou documento equivalente atestando o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.

18.4.3.14. Certidão simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.

18.4.3.15. Certidão específica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, informando as alterações efetuadas no ato constitutivo em vigor, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.

18.4.3.15.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual - MEI, não estão obrigadas a apresentar as certidões referidas no item **18.4.3.14** e **18.4.3.15** do instrumento convocatório, a qual poderá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizada.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

18.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando a lei não estabelecer prazo diferente;

18.4.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro “2017”, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

18.4.4.3. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis referentes ao ano de 2017, apresentados em uma das seguintes formas:

SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 “SOCIEDADE ANÔNIMA”



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



18.4.4.3.1. Publicados em Diário Oficial;

18.4.4.3.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

18.4.4.3.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA “LTDA”

18.4.4.3.4. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente Registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006

18.4.4.3.5. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da;

18.4.4.3.6. As empresas optantes do simples nacional poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do extrato do simples nacional válida da data da licitação, emitido via internet.

SOCIEDADE CRIADA NO ANO EM CURSO

18.4.4.3.7. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

18.4.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

18.4.4.5. Apresentar a Comprovação de Índices Financeiros extraídos do balanço Patrimonial referente ao último exercício (2016) financeiro conforme abaixo;

18.4.4.5.1. Índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (= ou > 1), apurado através das seguintes formulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



18.4.4.6. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, a comprovação será obrigatória e poderá ser feita mediante a apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, Certidão simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

18.4.4.7. A empresa licitante deverá oferecer garantia referente a sua proposta na fase de habilitação nos termos dos subitens de 18.4.4.8 a 18.4.4.9, no valor equivalente de R\$ 3.005,46 (Três Mil e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), conforme as disposições do art. 31, inciso III, da Lei 8.666/1993.

18.4.4.8. Trata da Garantia de Proposta.

18.4.4.8.1. A licitante deverá oferecer como parte de sua proposta, Garantia de Proposta no valor estipulado no item 18.4.4.7 do presente edital, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;**
- b) Seguro garantia;**
- c) Fiança bancária.**

18.4.4.8.2. Toda proposta desacompanhada de uma garantia de proposta aceitável pela contratante será rejeitada;

18.4.4.8.3. A garantia de proposta será devolvida às licitantes logo após a publicação do resultado que apontar a vencedora do certame na imprensa oficial.

18.4.4.8.4. A garantia de proposta não será restituída e constituirá receita da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, que aplicará nos serviços objeto da licitação, se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma, ou se no caso do licitante vencedor, dentro do limite do tempo especificado não assinar o contrato.

18.4.4.8.5. As garantias ofertadas em dinheiro ou fiança bancária devem estar acompanhadas do competente recibo emitido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

18.4.4.9. A garantia contratual no valor equivalente a 1% do valor pactuado deverá ser apresentada até dez dias após a assinatura do contrato, nas modalidades referidas no subitem 18.4.4.8.1, nas alíneas “a”, “b” e “c” do presente edital, conforme estabelece os artigos 55 e 56 da Lei nº 8.666/93 na sua atual redação.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



18.4.4.10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

18.4.4.11. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos necessários para habilitação da empresa, documentos apresentados em forma de fac-símile, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

OBRIGAÇÕES GERAIS, OUTROS DOCUMENTOS

18.4.5.1. A habilitação da licitante também fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

18.4.5.2. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal, de acordo com as condições para cadastramento à disposição dos interessados no setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

18.4.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado com reconhecimento de firma comprovando que a empresa existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, inclusive com demonstração fotográfica interna e externa da sede da empresa, Anexo XI do edital.

18.4.5.3.1. Poderá ser admitida como prova emprestada para fins de comprovação das disposições do subitem 18.4.5.3, a pedido da licitante, se houver, documento idêntico com firma reconhecida arquivado na Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

18.4.5.3.2. Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

18.4.5.4. Declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos art. 32, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93 - Anexo - VII, deste edital.

18.4.5.5. Declaração expressa que a licitante recebeu da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Major Sales, cópia do edital e todas as informações necessária para elaboração proposta referente à Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP, Anexo - XII deste edital.

18.4.5.6. Declaração separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, informando que a proposta da licitante foi elaboração de forma independente, tendo em vista as disposições dos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51/2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e Instrução Normativa nº 02/2009, na forma do Anexo - XVI deste edital.

DA PROPOSTA DE PREÇO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



19. A proposta deverá ser apresentada em uma 01 (uma) via, de forma clara e detalhada, numerada de forma a não conter folhas soltas, sem rasuras ou emendas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, modelo do Anexo - III, atendendo às seguintes exigências:

19.1. Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

19.2. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

19.3. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos não sendo aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outra licitante.

19.4. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

19.5. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

19.6. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará arquivo em meio digital, contendo a planilha de quantitativos e preços unitários, conforme o modelo constante no Anexo I, subitem 11.1.1.7 que após devidamente preenchida deverá ser impresso em 1 (uma) via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, e deverá fazer parte da proposta.

19.7. Informar prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, inteligência do art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. Apresentar cronograma físico-financeiro, na forma do Anexo I - subitem 11.1.1.4 (Projeto Básico), deste edital.

19.9. Estar ciente das condições da licitação, e que assume toda responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares quando solicitadas pela prefeitura;

19.10. Executará a obra de acordo com o projeto de Engenharia, Especificações Gerais e demais Normas e instruções da Prefeitura Municipal de Major Sales, Normas Técnicas da ABNT, à



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que farão rotineiramente fiscalização em todos os serviços e na obra como um todo;

19.11. Que se compromete a dispor, para empregos imediatos, dos equipamentos necessários e relacionados ao projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

19.12. Que se compromete a estar instalado e pronto para execução das obras no prazo máximo de 30 (trinta dias) consecutivos a partir da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

19.13. Que obteve os documentos e todas as informações necessárias para a formulação da proposta;

19.14. Que executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no edital, sempre com a utilização da melhor técnica;

19.15. Que Implantará, no prazo determinado pelo Eng. Fiscal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, placas de obras e institucionais nas quantidades e modelos fornecidas pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

19.16. Que Cumprirá as determinações constantes da NR-18 (condições de meio ambiente de trabalho na indústria da construção);

19.17. Que sendo declarada vencedora fornecerá no prazo máximo de 48h00min a proposta e todos os seus anexos digitalizados;

19.18. A proposta de preços deverá indicar, preferencialmente, o nome e o endereço completos do Licitante, números de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato, assim como a qualificação completa do representante legal ou procurador do licitante que ficará responsável pela celebração do CONTRATO (estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante). Modelo do Anexo - XIII, deste edital.

19.19. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;

19.20. Apresentar planilha com composição de preços referente ao benefício e despesas indiretas – BDI, subitem 11.1.1.5, do edital.

19.21. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

19.22. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste edital, assim como aquelas que contenham ressalvas emendas, rasuras ou entrelinhas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



19.23. A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes proposta com poderes para esse fim;

19.24. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação.

DO PROCEDIMENTO

20. O recebimento dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizado em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

20.1. Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada de documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma e nem será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos;

20.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar informações prestadas, inclusive, se preciso, procedendo a diligências;

20.3. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes, contendo a “PROPOSTA DE PREÇO”, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;

20.4. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados à fase de habilitação por parte das licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, das licitantes consideradas habilitadas, devolvendo às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”;

20.5. Não havendo a concordância das licitantes e esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das licitantes habilitadas;

20.6. Após o julgamento da habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” das licitantes inabilitadas permanecerão lacrados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados eventuais recursos;

20.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



20.8. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das licitantes habilitadas, seus documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes.

DA DILIGENCIA

21. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

DO JULGAMENTO

22. A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, com observância das disposições contidas na Lei Geral de Licitações Nº 8.666/93 e Lei Complementar n.123/2006, no que couber.

22.1. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

22.2. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

22.3. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

22.4. As propostas cujos preços ofertados estejam superiores estabelecidos no subitem seguinte ou com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas, estes apurados na forma prevista na § 1º do artigo 48 da Lei Geral de Licitações.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA

23. Que apresentarem valores superiores a R\$ 300.546,68 (Trezentos Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

23.1. Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste ato convocatório, ou que venham a impor condições.

23.2. Que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

23.3. Que não apresentar a Planilha de Composição de Preços Unitários contemplando todos os serviços e descrevendo minuciosamente a composição de seus custos, explicitando o índice



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



utilizado para compatibilizar Leis Sociais - Anexo XV e o BDI, sendo desclassificadas aquelas propostas em que a licitante não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços, que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custo e Índices da Construção Civil - SINAPI.

23.3.1. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

24. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devidamente e previamente qualificada/identificada, registrada e enquadrada no Registro de Empresas de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

24.1. Exigência de qualificação prévia para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, as licitantes deverão identificar-se no certame como microempresa ou empresa de pequeno porte, anexando no envelope de habilitação a declaração, com modelo constante neste edital Anexo - VI, ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, válida na data da licitação.

24.2. O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no dever de apresentar, no ato de assinatura do contrato a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do seu Estado, válida na data da licitação.

24.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciado e favorecido:

24.3.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do contrato.

24.3.2. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

24.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não poderão deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.

24.4. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa - ME e da empresa de pequeno porte - EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1ª, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

24.5. A não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

24.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência para contratação com as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

24.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superior ao melhor preço, porém para que o objeto lhe seja adjudicado é necessário que a licitante adeque e apresente nova proposta com valor igual e equivalente a proposta da antes primeira colocada no prazo da Lei 123/2006;

24.6.2. Havendo mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 24.6, para o exercício do mesmo direito;

24.7. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, que estejam no intervalo do subitem 24.6 será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

24.8. Quando a melhor oferta apresentada for de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não haverá empate na forma descrita no subitem 24.6;

24.9. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

24.10. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

24.11. Na hipótese de empate ficto previsto na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, fica estabelecido o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da intimação do julgamento das propostas para apresentação, querendo, de nova proposta, na forma do artigo 45 do mesmo diploma legal, ficando facultada a apresentação na própria sessão de julgamento.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

25. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitar ou inabilitar licitantes e classificar propostas ou do julgamento propriamente dito, caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação do ato, art. 109, I da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



25.1. Os recursos administrativos, bem como as impugnações, deverão ser encaminhados por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

25.2. Os recursos administrativos, bem como as impugnações, poderão ser interpostos através do FAX (84) 3388.0111, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo recursal, Art. 109 da Lei 8.666/93, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

25.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26. A adjudicação do objeto a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório serão efetuadas pelo Prefeito Municipal de Major Sales/RN, após o recebimento do relatório da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Portaria nº 001/2018-GP.

26.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação e da proposta válida com o menor preço global apresentada pela licitante, depois de cumpridas as exigências do item 24, esta será declarada vencedora, procedendo-se a Adjudicação do objeto pelo preço global e a Homologação do procedimento licitatório, depois de atendidas as demais condições deste edital.

DA CONTRATAÇÃO

27. A adjudicatária, quando convocada para assinar o instrumento contratual, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para apresentar os seguintes documentos, com prazo de validade vigente:

27.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais, mediante apresentação de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”;

27.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado”, ou documento equivalente.

27.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de “Certidão Conjunta



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais e a Dívida Ativa do Município”, ou documento equivalente;

27.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

27.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

27.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, referente a empresa e a todos os sócios, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título - VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

27.7. Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da legislação pertinente;

27.8. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, datada dos últimos 90 dias.

27.7.1. A apresentação dos documentos enumerados nos itens 27.1 a 27.8, somente serão necessárias se os documentos apresentados para habilitação já estiveram com os prazos de validade vencidos.

27.9. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o edital, independente da cominação de multa à licitante que não atendeu à convocação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

DAS RETENÇÕES

28. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, além da retenção prevista no subitem 32.12 efetuará as retenções que forem de sua competência, ficando a contratada no dever de apresentar os comprovantes de pagamentos dos recolhimentos devidos na forma da legislação para recebimento de sua fatura.

DA VIGENCIA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



29. O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da sua assinatura, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

29.1. O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

30. O contrato proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93.

30.1. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Engenharia e Arquitetura pertinente ao objeto da licitação, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

30.2. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado com a devida justificativa, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

31. Não haverá reajuste do valor Contratual, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).”



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



31.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CONDIÇÕES/PRAZOS DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

32. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Secretaria Municipal da Administração, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

32.1. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcialmente e mensalmente, sendo posteriormente lançados no boletim de medição, devidamente atestado.

32.2. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições mensais dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados, conforme a liberação dos recursos do Convênio N° 0204/2016 - FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos.

32.3. A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN de qualquer obrigação referente a juros e multas pelo período de atraso.

32.4. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições e a liberação dos recursos pela Fundação Nacional de Saúde mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

32.5. O pagamento de qualquer parcela poderá a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

32.6. Se a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



32.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

32.8. A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

32.9. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior, além de todas as certidões que comprove a regularidade fiscal da empresa sob pena de retenção, até a regularidade.

32.10. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RN, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal de Major Sales, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

32.11. O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Major Sales/Fiscalização da Fundação Nacional de Saúde, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da Prefeitura Municipal de Major Sales, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

32.12. Quando for o caso a contratante fará retenção do recolhimento da alíquota de 5,5% (cinco vírgula cinco) por cento sobre o valor correspondente ao pagamento/fatura a título de INSS, 2.5% (dois vírgula cinco) por cento sobre o valor correspondente ao pagamento/fatura a título de ISS, sendo a primeira recolhida ao Instituto de Seguridade Social - INSS e a Segunda a conta de tributos da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DAS PENALIDADES

33. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN aplicará, isolada ou cumulativamente, observado a gravidade da falta, as seguintes sanções:

33.1. À LICITANTE:

33.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



33.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

33.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, enquanto perdurarem os motivos da punição, com publicação na imprensa oficial da União, Estado e Município.

33.2. À CONTRATADA:

33.2.1. Advertência;

33.2.2. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**M = 0,1 x A x F, onde:
M = percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).**

33.2.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação;

33.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

33.3. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, à ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

33.4. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

33.5. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



34. Os prazos de execução das obras obedecerão ao Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo - I (Projeto Básico) deste edital, não devendo ultrapassar os 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

34.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

34.2. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, condicionada a publicação na imprensa oficial, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

34.3. A contratada fica obrigada a refazer os serviços que vierem a ser recusados pela fiscalização da contratante por não atenderem às especificações deste edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

35. Para o recebimento da obra será designada uma comissão, integrada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde auxiliados pelo engenheiro fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Setor de Engenharia, que emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

35.1. O termo de recebimento definitivo dos serviços não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

36. A empresa contratada é responsável todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

36.1. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

36.2. É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



possam comprometer a consecução do objeto do Convênio Nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, art. 6º, XV, da Portaria Interministerial nº 507/2011

36.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

36.4. Manter pessoal qualificado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços para observância e atendimento do cronograma de execução.

36.5. A mão de obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Major Sales, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a este, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

36.6. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Major Sales, e/ou a terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada.

36.7. A contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal de Major Sales, cópias autenticadas das guias de recolhimento, sob pena de retenção de pagamento.

36.8. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de Major Sales, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (ISS, FGTS, INSS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento.

36.8.1. Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

36.2.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

36.9. Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultantes da execução dos serviços.

36.10. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Major Sales, sobre o objeto deste contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



36.11. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

36.12. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

36.13. Manter permanentemente no escritório da contratada livro de ocorrência, autenticado pela Prefeitura Municipal de Major Sales, no qual a fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Prefeitura Municipal de Major Sales, quando da medição final e entrega da obra.

36.14. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

36.15. A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a empresa contratada, efetuando o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

37.1. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

37.2. Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

37.3. Manter entendimentos com a contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devam ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do referido entendimento.

37.4. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

37.5. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



37.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

38. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Major Sales e ao público afeto e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

38.1. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos pela contratada;

38.2. A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente à época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

38.3. Pelo não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela contratada, no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Major Sales poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Major Sales, rescindir o presente contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

39. A Prefeitura Municipal de Major Sales, por conveniência administrativa ou técnica, reserva-se o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada de tal decisão.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

40. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

40.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

40.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



40.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade de executar os serviços de implantação de melhoria habitacional para controle de doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, nos prazos estabelecidos;

40.1.3. O atraso injustificado no início da execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018;

40.1.4. A paralisação total ou parcial na execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

40.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

40.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

40.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

40.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

40.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

40.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

40.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

40.1.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

40.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

40.1.14. O atraso superior a 180 (Cento e Oitenta) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

40.1.15. A não liberação, por parte da administração da ordem de serviços, nos prazos contratuais;

40.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

40.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

40.1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

40.2. A rescisão do contrato poderá ser:

40.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Major Sales - RN nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

40.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

40.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

40.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 40.1 subitens 40.1.11 e 40.1.16, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

40.2.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

40.2.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO ESDITAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



41. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de acordo com o art. 41 da Lei nº 8.666/93.

41.1. Caberá à administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei nº 8.666/93.

41.2. Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização desta Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

42.1. Conforme o art. 111 da Lei nº 8.666/93, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos, desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN podendo este reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade.

42.2. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

42.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

42.4. Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

42.5. Até a data da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

42.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

42.7. As licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação, ou em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

42.8. A Prefeitura Municipal de Major Sales, a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas das ofertastes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo aos interessados que houverem adquirido o edital, o correspondente adendo.

42.9. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Prefeitura Municipal de Major Sales, que poderá, a seu exclusivo critério, promover à contratação do objeto desta licitação, parcialmente, observadas as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.

42.10. Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

42.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

42.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

42.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

43. A critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN esta, Tomada de Preço poderá:

43.1. Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

43.1.1. Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

43.1.2. Ter a data de abertura dos envelopes da documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



43.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP que:

43.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;

43.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

43.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO FORO COMPETENTE

44 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Major Sales/RN, 16 de Abril de 2018.

Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 001/2018



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO I” Secretaria Municipal de Saúde

Ao
Exmo.
Sr. Thales André Fernandes
Prefeito Municipal de Major Sales/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0204/2016 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: Escolha de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio Nº 0204/2016 - FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, nos termos da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN</p> |  |
| <p>DA JUSTIFICATIVA</p> | | |

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se:

2.1. Em face da obrigação do município de Major Sales cumprir o objeto do Convênio Nº 0204/2016, celebrado entre o município de Major Sales e a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, com vistas ao controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, visando sobre tudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto da referida contratação estão detalhadas nas peças integrantes do anexo I do projeto básico, item 16 exibido, as quais estão em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), nos moldes do edital e deste projeto básico.

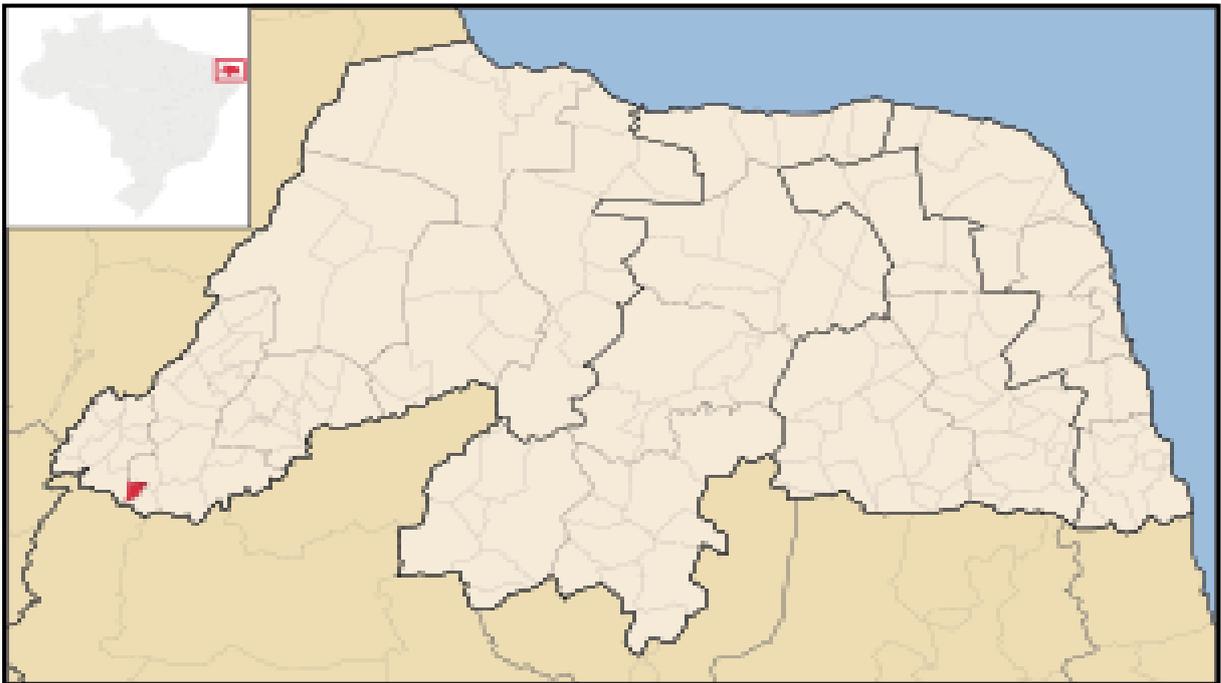
DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

3. O município O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536 habitantes, conforme Censo 2010 e estimada no ano de 2017 em 4.002 habitantes, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta de 3% prevista para o ano de 2010.

3.1. Major Sales foi emancipado de Luís Gomes na década de 1990. Seu nome é uma referência a Francisco Evaristo de Queiroz Sales, natural de Luís Gomes, e um antigo benfeitor das terras hoje correspondentes ao município. Antes de ter sua denominação atual, a localidade era denominada "Sítio Cavas", pertencente ao município de Luís Gomes, sendo depois alterada para Major Sales ao ser elevada à categoria de vila. Com o crescimento do local, demográfica e economicamente, a vila é desmembrada em 1992, tornando-se município do Rio Grande do Norte.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



3.2. Major Sales está localizado no Alto Oeste do estado do Rio Grande do Norte, na mesorregião do Oeste Potiguar e microrregião da Serra de São Miguel, distante 429 quilômetros de Natal, capital estadual, e 1 812 quilômetros de Brasília, capital federal. Com uma área de 31,971 km², limita-se com os municípios de José da Penha a norte; Paraná a sul; novamente Paraná e José da Penha a leste e Luís Gomes a oeste.

3.3. A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente em face das últimas secas que castiga cada vez mais as camadas menos favorecidas da nossa sociedade.

3.4. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica a união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A licitação que será adotada para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio Nº 0204/2016 – FUNASA -



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Fundação Nacional de Saúde, objeto deste Projeto Básico encontra fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, demais legislação pertinente.

DA PROPOSTA DE PREÇO

5. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais.

5.1. Quanto ao critério de julgamento, será o de menor preço global, considerando o valor do orçamento estimado com base na tabela SINAPI/RN, referente ao mês de junho de 2017, desonerado, que servirá de parâmetros para apuração do certame, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales/RN.

5.2. O valor do orçamento importa em R\$ 300.546,68 (Trezentos Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos), devendo ser desclassificada a proposta que for apresentada com valor superior.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

6. A participação no certame será aberta a quaisquer interessados, no entanto, dar-se-á tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do mesmo diploma legal.

6.1. Assim, fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar que:

6.1.1. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.1.2. Declarar, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

6.1.3. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida na data da licitação.

6.2. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.

6.3. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

6.4. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.

6.5. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2017, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

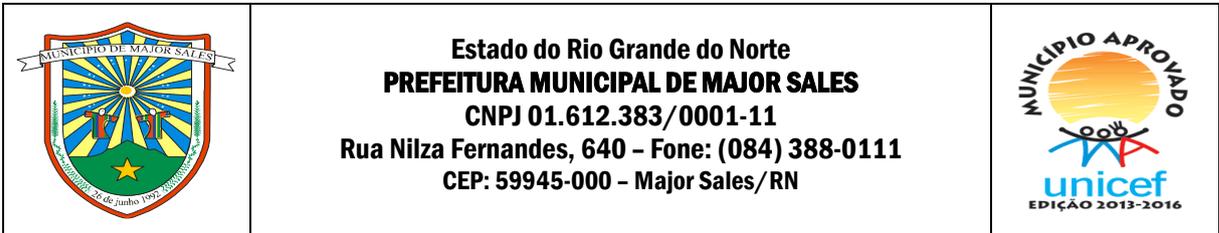
6.6. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

6.7. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função de sua natureza jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

7.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;



7.2. Proporcionar as Contratadas todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações técnicas contidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

7.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

7.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;

7.6. A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.1. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do Convênio Nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, para execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, art. 6º, XV, da Portaria Interministerial nº 507/2011.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início dos serviços é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do município de Major Sales/RN.

9.2. O prazo de execução é de 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

9.3. O prazo de vigência do contrato será determinado: 300 (trezentos) dias, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, considerado da data de sua assinatura.

9.4. O prazo para execução do contrato a que se refere o subitem 8.2 será contado a partir da assinatura do contrato, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. Os recursos para fazer face as despesas com a execução do objeto do contrato, encontram-se alocados na Lei Municipal nº 342/2017 - LOA – Lei Orçamentária Anua, exercício 2018



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



10.1. O valor da respectiva contratação foi elaborado com base na tabela SINAPI/RN, versão 2017/06 – desonerado, tendo como referência o mês de junho de 2017, totalizando a importância de: R\$ 300.546,68 (Trezentos Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos);

10.2. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Projeto Básico, são provenientes da FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, Convênio Nº 0204/2016, objetivando a execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN; no valor de R\$ 300.546,68, CONSIGNADOS NA LOA, EXERCÍCIO 2018, ATIVIDADE: 02.007.10.304.010.1049 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIA ZONA URBANA E RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 281 E 02.007.10.304.010.1063 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 281, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

DO PAGAMENTO

11. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

11.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Secretaria Municipal da Administração, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

11.2. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcialmente e mensalmente, sendo posteriormente lançados no boletim de medição, devidamente atestado.

11.3. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições mensais dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados, conforme a liberação dos recursos do Convênio Nº 0204/2016 - FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, de acordo com as regras estabelecidas no edital de convocação e seus anexos, consoante dispõe a legislação vigente.

11.4. A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN de qualquer obrigação referente a juros e multas pelo período de atraso.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições e a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

11.6. O pagamento de qualquer parcela poderá a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

11.7. Se Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo do edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

11.8. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de Major Sales devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.9. A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

11.10. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-RN, bem como o Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Major Sales, garantia contratual, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

11.11. O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Major Sales e aprovação dos serviços pela fiscalização da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da Prefeitura Municipal de Major Sales, bem como da apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

11.12. Quando for o caso a contratante fará retenção do recolhimento da alíquota de 5.5% (cinco vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento/fatura a título de INSS, 2.5% (dois por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento/fatura a título



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



de ISS, sendo a primeira recolhida ao Instituto de Seguridade Social - INSS e a Segunda a conta de tributos da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

12.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, serão fixo e irremovíveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O contrato resultante da licitação adotada para execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio Nº 0204/2016 - FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.'

DOS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

16. Integra o Projeto Básico os elementos a seguir especificados, necessários à perfeita caracterização do objeto da contratação e que farão parte do edital, independentemente de transcrição:

16.1. RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS MELHORIAS HABITACIONAIS;

16.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA;

16.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA;

16.4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

16.5. COMPOSIÇÃO DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS - BDI;

16.6. MEMÓRIA DE CÁLCULOS;

16.7. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA COM PREÇO UNITÁRIO;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 16.8. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO;
- 16.9. MEMORIAL DESCRITIVO;
- 16.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 16.11. PROJETO ARQUITETÔNICO;
- 16.12. PROJETO HIDRÁULICO;
- 16.13. PROJETO SANITÁRIO;
- 16.14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO/IMAGENS DE SATÉLITE.

DA RESPONSABILIDADE PELOS ELEMENTOS DO PROJETO BÁSICO

17. A elaboração da relação de beneficiários das melhorias habitacionais, planilha orçamentária resumida, planilha orçamentária sintética, cronograma físico financeiro, composição de benefício e despesas indiretas – BDI, memória de cálculos, composição analítica com preço unitário, planilha de encargos sociais desonerado, memorial descritivo, especificações técnicas, projeto arquitetônico, projeto hidráulico, projeto sanitário, relatório fotográfico/imagens de satélite, referente a execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio Nº 0204/2016 - FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, são de inteira responsabilidade do Engenheiro Civil José Cristiano dos Santos – CREA nº 210002573-2/RN.

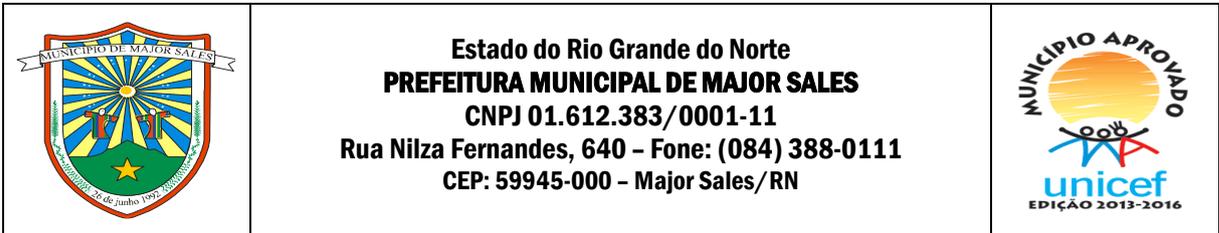
DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO

18. O Projeto Básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

18.1. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Atenciosamente,

Major Sales/RN, 03 de abril de 2018.

Ângela Wilma Rocha
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO II”

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA, SUBITEM 18.4.3.9 DO EDITAL.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP**

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, Declarar, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau.

Local - UF,..... de de 2018.

**assinatura do representante
legal da licitante/preposto**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO III”

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO, DE COMO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇO NA REFERIDA LICITAÇÃO, ITEM 19.6 DO EDITAL.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP**

1) Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação da Ilustre Comissão de Licitação. Nossa proposta de preço, no valor de R\$ _____ (_____) relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação, conforme Planilha de Preços Global em anexo.

2) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta.

3) O prazo de execução será de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato conforme cronograma-físico financeiro em anexo.

4) Declaramos que a nossa empresa não foi declarada inidônea, nem está impedida de licitar e contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal.

Local - UF..... de de 2018.

**assinatura do representante
legal da licitante/preposto**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO IV”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MÃO DE
OBRA INFANTIL, SUBITEM 18.4.3.11 DO EDITAL.**

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Local - UF, de de 2018.

**assinatura do representante
legal da licitante/preposto**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO V”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL ONDE AS OBRAS SERÃO EXECUTADAS, SUBITEM 18.4.3.12, DO EDITAL.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de participação na Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP que a empresa _____, através de seu responsável (representante legal ou técnico) Sr. _____, visitou o local onde serão executados os serviços de implantação de melhoria habitacional para controle de doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, tomando conhecimento das condições locais para execução do objeto desta licitação.

Local - UF,..... de de 2018.

.....
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s)
CREA Nº

Ou

.....
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO VI”

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SUBITEM 18.4.3.10 C/C 13.1, DESTE EDITAL.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº - _____, residente à (Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa), se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado), como sendo uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local - UF, de de 2018.

**assinatura do representante
legal da licitante/preposto**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO VII”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, ITEM 18.4.5.3 DO EDITAL.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

DECLARAÇÃO

A EMPRESA ... (qualificar), (quando houver cadastro de fornecedor, tipo SICAF: inscrita no Cadastro de fornecedores sob o número..., com validade até (documento anexo), na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666, vem, por este instrumento e na melhor forma de direito DECLARAR, sob as penas cabíveis, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como se obriga a informar todo e qualquer fato superveniente ou ocorrência que possa se constituir em fato impeditivo de sua habilitação. Declara, outrossim, sua inteira submissão aos termos do presente EDITAL e ao disposto na Lei Nº 8666/93, apresentando, em anexo, a documentação complementar referida nos artigos 30 e 31 do mesmo Diploma Legal.

Assim, firma a presente DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE para que produza os seus legítimos efeitos.

Local - UF, de de 2018.

Identificação-empresa e signatário



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO VIII”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCISO VII DO ARTIGO 4º DA
LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ITEM
14.3.5 DO EDITAL, DO EDITAL.**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, a (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº _____, com sede no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (aplicação subsidiária), sob as penalidades cabíveis, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital referente a Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP - PMMS.

Local - UF, de de 2018.

Assinatura
(representante legal)

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue a Comissão de Licitação fora dos envelopes 1 e 2.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO IX”

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:....., COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, CNPJ (MF) sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede à Rua Nilza Fernandes, Nº 640, Centro, cidade de Major Sales/RN, doravante denominado **contratante**, representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Thales André Fernandes brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 2105148 – SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 010.692.244-05, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, Centro de município de Major Sales/RN, de agora em diante denominado **contratante** e, de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, Cidade de, Estado da, representada pelo Sr., sócio -administrador, brasileiro, casado, portador do CPF nº, Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, CEP:, Cidade de, Estado da, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente instrumento contratual tem por objeto: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus anexos, referente a Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP e proposta da licitante adjudicatária, consoante as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO FUNDAMENTO LEGAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



2. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP - Processo Administrativo n.º 2018.04.11.02.007, realizada com supedâneo na Lei nº 8.666/93 na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, do Projeto Básico e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos o instrumento convocatório, o Projeto Básico, com todos seus anexos e a proposta final vencedora da licitante contratada, datada de, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão ser aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços ora pretendidos são provenientes da FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, Convênio Nº 0204/2016, objetivando a execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN; no valor de R\$ 300.546,68, CONSIGNADOS NA LOA, EXERCÍCIO 2018, ATIVIDADE: 02.007.10.304.010.1049 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIA ZONA URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 281 E 02.007.10.304.010.1063 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 281, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

CLÁUSULA QUINTA:

DO VALOR DO CONTRATO

5. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (000000000000 000000000000 000000000000 000000000000 000000000000).

Parágrafo Único - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



do objeto deste edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGENCIA DO CONTRATO

6. O contrato proveniente desta licitação terá vigência de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura e do recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Único - O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no caput ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, se ocorrer hipótese prevista na legislação, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração de Major Sales e da contratada, com a apresentação das devidas justificativas.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do setor de Engenharia e Arquitetura pertinente ao objeto do contrato, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

8. Os preços ora contratados, serão fixo e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Parágrafo Segundo - Os preços contratuais não serão reajustáveis em caso de atrasos injustificados por parte da licitante contratada, que influenciem no prazo contratual dos serviços.

CLÁUSULA NONA:

CONDIÇÕES/PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

9. A licitante **contratada** deverá apresentar a documentação de cobrança obrigatoriamente, no protocolo da Secretaria Municipal da Administração, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, anexando o boletim de medição e comprovantes de recolhimentos de suas obrigações tributárias e sociais, observadas as exigências da legislação tributária.

Parágrafo Primeiro - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela Prefeitura Municipal de Major Sales e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, e atestado pela fiscalização.

Parágrafo Segundo - As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições e a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições mensais dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados, de acordo com a liberação dos recursos do Convênio Nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde.

Parágrafo Quarta - A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, com todos os documentos exigidos, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de Major Sales de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

Parágrafo Quinta - O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Parágrafo Sexto - Se a Prefeitura Municipal de Major Sales, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

Parágrafo Sétimo - Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de Major Sales devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Oitavo - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

Parágrafo Nono - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior, além de todas as Certidões que comprove a regularidade fiscal da empresa sob pena de retenção, até a regularidade.

Parágrafo Décimo - O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-RN, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal de Major Sales, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

Parágrafo Décimo Primeiro - O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Major Sales/Fiscalização do Órgão concedente, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da Prefeitura Municipal de Major Sales, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente aos serviços objeto desta licitação.

Parágrafo Décimo Segundo - Quando for o caso a contratante fará retenção do recolhimento da alíquota de 5,5% (cinco vírgula cinco) por cento sobre o valor correspondente ao pagamento/fatura a título de INSS, 2.5% (dois vírgula cinco) por cento sobre o valor correspondente ao pagamento/fatura a título de ISS, sendo a primeira recolhida ao Instituto de Seguridade Social - INSS e a Segunda a conta de tributos da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS RETENÇÕES



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



10. A Prefeitura Municipal de Major Sales, além da retenção prevista na cláusula nona cima, parágrafo décimo segundo, efetuará as retenções que forem de sua competência, ficando a contratada no dever de apresentar os comprovantes de pagamentos dos recolhimentos devidos na forma da legislação para recebimento de sua fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

11. O prazo de execução da obra obedecerá ao Cronograma físico-financeiro conforme Anexo – I, subitem 16.4 (Projeto Básico) e 11.1.1.4 do edital, compreendendo 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, após o que, não concluído o serviço, a contratada torna-se passível de sofrer as sanções estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS PENALIDADES

12. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, a Prefeitura Municipal de Major Sales aplicará, isolada ou cumulativamente, observado a gravidade da falta, as seguintes sanções:

12.1. À CONTRATADA:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$M = 0,1 \times A \times F$, onde:

M = percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

12.1.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, à ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Parágrafo Segundo - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

Parágrafo Terceiro - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DA RECISÃO CONTRATUAL

13. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. A contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Parágrafo Segundo - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Major Sales, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre este contrato.

Parágrafo Terceiro - Manter pessoal qualificado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços para observância e atendimento do cronograma de execução.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Parágrafo Quarto - A mão de obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Major Sales, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a este, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Major Sales, e/ou a terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Sexto - A contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal de Major Sales, cópias autenticadas das guias de recolhimento, sob pena de retenção de pagamento.

Parágrafo Sétimo - Comprovar perante a Prefeitura Municipal de Major Sales, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (ISS, FGTS, INSS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento.

a) Os encargos sociais pertinentes ao INSS e FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

b) Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

Parágrafo Oitavo - Dentro do prazo de prescrição estabelecido pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultantes da execução dos serviços.

Parágrafo Nono - Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Major Sales, sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Décimo - É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do Convênio Nº 0204/2016 - FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, art. 6º, XV, da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Parágrafo Declmo Prmelro - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Parágrafo Décimo Segundo - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, e do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter permanentemente no escritório da contratada livro de ocorrência, autenticado pela Prefeitura Municipal de Major Sales, no qual a fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a Prefeitura Municipal de Major Sales, quando da medição final e entrega da obra.

Parágrafo Décimo Quarto - Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Décimo Quinto - A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a empresa contratada, efetuando o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Parágrafo Primeiro - Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo Segundo - Manter entendimentos com a contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devam ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do referido entendimento.

Parágrafo Terceiro - Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

Parágrafo Quarto - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Major Sales e ao público afeto e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Major Sales, poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos pela contratada.

Parágrafo Segundo - A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente à época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Terceiro - Pelo não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela contratada, no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Major Sales poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Major Sales, rescindir o presente contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

17. A Prefeitura Municipal de Major Sales, por conveniência administrativa ou técnica, reserva-se o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAS

18. Para o recebimento da obra será designada uma comissão, integrada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde auxiliada pelo engenheiro fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Setor de Engenharia, que emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, a seu critério.

Parágrafo Primeiro - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Segundo - Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Conforme o art. 111 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos, desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a Prefeitura Municipal de Major Sales, podendo este reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Major Sales não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

Parágrafo Terceiro - Durante a vigência deste contrato, caso a Prefeitura Municipal de Major Sales venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

Parágrafo Quarto - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a Prefeitura Municipal de Major Sales, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



Parágrafo Sexto - O edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Sétimo - Os casos omissos neste edital serão regulados em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. Fica eleito o FORO da Comarca da cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Major Sales - UF, de de 2018

THALES ANDRÉ FERNANDES
CPF N°. 010.692.244-05
CONTRATANTE

BSASASA CONANANA LTDA - EPP
CNPJ N° 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO X - A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL, ITEM 14.3.1-A, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N.º 2018.04.11.021TP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpor-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local - UF, de de 2018.

Nome, carimbo e assinatura
Representante legal da empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, fora dos envelopes 1 e 2.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO X - B”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE PROCURADOR, ITEM 14.3.1 - B REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N.º 2018.04.11.021TP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Major Sales praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Local - UF, de de 2018.

Nome, carimbo e assinatura
Representante legal da empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação, fora dos envelopes 1 e 2.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO XI”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA FISICA DA EMPRESA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 2018.04.11.021TP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, ITEM 18.4.5.3 DO EDITAL.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº....., com sede na Rua, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica em anexo.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Local - UF, de de 2018.

Assinatura
(representante legal)

OBS. A presente declaração deverá ser apresentada acompanhada de demonstração fotográfica interna e externa da sede da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO XII”

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 2018.04.11.021TP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP**

DECLARAÇÃO

**PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CPF OU CNPJ:
TEL.: FAX: CELULAR:
E-MAIL
PESSOA DE CONTATO:**

Declaro para os devidos fins que recebi da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Major Sales, cópia do Edital e todas as informações necessária para elaboração da minha proposta referente à Tomada de Preço nº 2018.04.11.021TP. Estou ciente de que o evento realizar-se-á no dia 09 de maio de 2018, Sexta Feira, às 8h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada à Rua Nilza Fernandes Nº 640, Centro, Major Sales/RN – CEP 59.945-000.

Local - UF, de de 2018.

Assinatura

Obs.: Orientamos que as informações acima devem ser digitalizadas ou preenchidas em letra de forma “legível”.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO XIII”

**MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE,
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 2018.04.11.021TP DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP**

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço Completo: _____

CEP: _____

Fones Fax _____ E-mail: _____ Site Internet: _____

Optante SIMPLES SIM () NÃO () : _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome : _____

Cargo : _____

Nacionalidade: _____

Estado civil : _____

Profissão : _____

Endereço Completo: _____

CEP : _____ Fone / Fax : _____

E-mail : _____ Carteira de Identidade: _____

Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco : _____

Agência : _____

Conta: _____

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA:

Nome : _____

Cargo : _____

Endereço Completo : _____

CEP: _____

Fone / Fax : _____

E-mail : _____

Local - UF, de de 2018.

Assinatura e
carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO XIV”

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE PESSOAL
TÉCNICO, ITEM 18.4.3.8 DESTA EDITAL.**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante na Tomada de Preços nº 2018.04.11.021TP, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Major Sales, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

b) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]

Local - UF, de de 2018.

**[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]
(Dados do Declarante, Razão Social e carimbo do CNPJ)**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO XV”

MODELO DE FORMULÁRIO PARA DESCRIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - SINAP, ITEM 23.3 DO EDITAL.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (DESONERADO)

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % |
|--|--|-----------|--------------|
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | | |
| A2 | SESI | | |
| A3 | SENAI | | |
| A4 | INCRA | | |
| A5 | SEBRAE | | |
| A6 | Salário Educação | | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | | |
| A8 | FGTS | | |
| A9 | SECONCI | | |
| A | Total dos Encargos Sociais Básicos | | |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | | |
| B2 | Feridos | | |
| B3 | Auxílio - Enfermeiros | | |
| B4 | 13º Salário | | |
| B5 | Licença Paternidade | | |
| B6 | Faltas Justificadas | | |
| B7 | Dias de Chuva | | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | | |
| B9 | Férias Gozadas | | |
| B10 | Salário Maternidade | | |
| B | Total de Encargos sociais que recebem Incidências de A | | |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalho | | |
| C3 | Férias Indenizadas | | |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa causa | | |
| C5 | Indenização Adicional | | |
| C | Total de Encargos Sociais que não recebem Incidência de A | | |
| GRUPO D | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | | |
| D2 | Reincidência de grupo A Sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado | | |
| D | Total de Reincidência de um grupo sobre o outro | | |
| *GRUPO E | | | |
| E1 | Total dos Encargos Sociais Complementares | | |
| E | | | |
| TOTAL (A+B+C+D+E) | | | |
| OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto | | | |
| Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET | | | |

Assinatura e
carimbo da empresa



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



EDITAL Nº 2018.04.11.021TP “ANEXO XVI”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

ENTREGA EM SEPARADO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Tomada de Preço nº 2018.04.11.021PP, que o Senhor, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº....., portados da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado à Rua....., nº....., Cidade/UF. Representante devidamente constituído, indicado pela, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na Rua nº, CEP nº, bairro, Cidade/UF, para fins do disposto no Tomada de Preço nº 2018.04.11.021PP, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Tomada de Preço nº 2018.04.11.021PP foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da no Tomada de Preço nº 2018.04.11.021PP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Tomada de Preço nº 2018.04.11.021PP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preço nº 2018.04.11.021PP, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preço nº 2018.04.11.021PP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Tomada de Preço nº 2018.04.11.021PP antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Tomada de Preço nº 2018.04.11.021PP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....de.....de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, itens 14.3.8 e 18.4.5.6 do edital.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



MINUTA DE EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,

CONTRATADA:

OBJETIVO: Execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0204/2016 - FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2018, de acordo com o edital de convocação e seus anexos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2018.04.11.021TP, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ (.....), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2018: Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços ora pretendidos são provenientes da FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, Convênio Nº 0204/2016, objetivando a execução dos serviços de implantação de melhoria habitacional para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN; no valor de R\$ 300.546,68, CONSIGNADOS NA LOA, EXERCÍCIO 2018, ATIVIDADE: 02.007.10.304.010.1049 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIA ZONA URBANA E RURAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 281 E 02.007.10.304.010.1063 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 281, consoante as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2018.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Rafael Moreira Dantas - CONTRATADA